



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM GOIÁS

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que entre si celebram, a **UNIÃO**, representada pela **Superintendência do Patrimônio da União em Goiás (SPU-GO)**, da Secretaria de Gestão do Patrimônio da União do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (SPU/MGI), a **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. — AGEHAB** e o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS-GO**, para viabilizar a regularização fundiária e a provisão habitacional no imóvel pertencente à União, situado à margem direita da rodovia GO-225, sentido Corumbá de Goiás-GO/Cocalzinho de Goiás-GO, RIP imóvel n. 9317.00007.500-3, matrícula n. 7.196, por meio de programas habitacionais incentivados pelo Governo Federal e Estadual, processos processos 2019.01031.001144-42 e 202200031002351 (AGEHAB) e 10154.111660/2019-33 (SPU-GO), na forma que se segue:

A **UNIÃO**, por intermédio da **Superintendência do Patrimônio da União em Goiás (SPU-GO)**, inscrita no CNPJ n. 00.489.828/0012-08, sediada na Rua 6, n. 483, Setor Oeste, CEP 74.115-070, Goiânia-GO, integrante da Secretaria de Gestão do Patrimônio da União do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (SPU/MGI), neste ato representada pela Superintendente do Patrimônio da União em Goiás, designada por intermédio da Portaria de Pessoal SE/MGI n. 3.876, de 05/04/2024, publicada no DOU n. 71, de 12/04/2024, **Sra. Rosana Carvalho Cardoso Ferreira Leite**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade n. [REDACTED] expedida pela [REDACTED] inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob n. [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]

[REDACTED] a **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB**, sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n. 201.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A n. 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, neste ato representada na forma estatutária por seu Presidente **Sr. Alexandre Baldy de Sant'anna Braga**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ME nº [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] Diretor- Presidente da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB; e o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS-GO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) n. 01.118.850/0001-51, com sede na Praça Waldemar Gomes Telles, n. 161, Centro, representado por seu Prefeito, **Sr. Francisco Alessandro Fernandes**, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade n. [REDACTED] expedida pela [REDACTED], inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] resolvem, de comum acordo, firmar o presente **Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica**, sujeitando-se, no que couber, às disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive a Lei n. 9.636/1998, a Lei n. 6.766/1979, a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa n. 02/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a segunda prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica, firmado em 01/09/2020, entre a UNIÃO, a AGEHAB e o Município de Corumbá de Goiás-GO, prorrogado pelo 1º Termo Aditivo, firmado em 01/03/2023, o qual prorrogou o prazo do Acordo vigente por 18 (dezoito) meses, em conformidade com o expressamente previsto na "Cláusula Nona - Do Prazo do Acordo" da avença original em referência **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA**

VIGÊNCIA: Pactuada entre os participes, a vigência original do Acordo firmado e prorrogado por 18 (dezoito) meses, conforme 1º Termo Aditivo, fica prorrogada por mais 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do 2º Termo Aditivo, mantidas as definições originalmente assumidas, desde que para a fiel execução do objeto e da finalidade descritos no instrumento de origem. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO:** As obrigações dispostas na "Cláusula Sétima – Das Obrigações dos Partícipes" e as ações previstas no Plano de Trabalho firmado poderão ser realizadas novamente sob demanda, mantendo-se a possibilidade de adequação mediante planos de trabalhos específicos, de caráter complementar, e elaborados de comum acordo pelos partícipes, pelo que ficam prorrogadas por mais 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura do 2º Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** Mantém-se a alteração da "Cláusula Décima Terceira - Do Foro" do Acordo de Cooperação Técnica original, em função da vigência do Decreto n. 11.328, de 01/01/2023, que revogou o Decreto n. 11.174, de 16/08/2022, razão pela qual passa a vigorar com o seguinte teor: "Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios na execução deste Acordo com fundamento no Decreto n. 11.328, de 01/01/2023, as partes se comprometem previamente a buscar uma solução administrativa na Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal - CCAF e caso reste inviabilizada a conciliação fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária Goiás para dirimir os conflitos existentes renunciando-se a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.". **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO CONDICIONADA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte pelo 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** O extrato do presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica deverá ser encaminhado à Unidade Central para publicação no Diário Oficial da União, conforme fluxo vigente, devendo ser observado o prazo de 10 (dez) dias para a publicação do extrato contados da data da sua assinatura, conforme inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021. E por assim estarem plenamente de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado no Livro de Registro Contratos SPU-GO nº 21, que vão assinadas pelos representantes dos PARTÍCIPES e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em Juízo ou fora dele.

Anexo SEI-MGI 44669682 – Plano de Trabalho

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO ALESSANDRO FERNANDES

Prefeito

Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás-GO

Documento assinado eletronicamente

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente

Agência Goiana de Habitação S.A. - AGEHAB

Documento assinado eletronicamente

ROSANA CARVALHO CARDOSO FERREIRA LEITE

Superintendente

Superintendência do Patrimônio da União em Goiás

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente
GEDSON BARROS GUIMARÃES
CPF nº [REDACTED]

Documento assinado eletronicamente
JEAN CARLOS PACHECO DE JESUS
CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alessandro Fernandes, Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Baldy de Sant'anna Braga, Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Carvalho Cardoso Ferreira Leite, Superintendente**, em 30/08/2024, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Pacheco de Jesus, Contador(a)**, em 30/08/2024, às 23:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gedson Barros Guimarães, Agente Administrativo**, em 31/08/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44668305** e o código CRC **5257B3B6**.